



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE – 30
TEL(32) 3576-1105. prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

LEI Nº 901, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo e Poder Legislativo a abrirem créditos suplementares até o limite de 5%(cinco por cento) no orçamento vigente do Município.

Eu, Ronaldo Marotta de Souza, Prefeito do Município de Dores do Turvo faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 5 % (cinco por cento) no orçamento vigente no Município, podendo portanto utilizar os seguintes recursos:

I – anulação parcial ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64

II – o Excesso de arrecadação efetivamente realizado

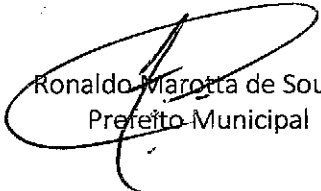
III – a reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64

Paragrafo Único - Os decretos de abertura de créditos suplementares que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observada as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de agosto de 2015.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal

